



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI N° de 2022 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 06/12/2022 15:10:32.960 - Mesa

PL n.2922/2022

Altera a Lei nº 9.472, de 1997 para dispor sobre a obrigatoriedade de instalação, nos aparelhos de telefonia móvel homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel), de tecnologia que permita a sua localização em tempo real e o acionamento de autoridades competentes e familiares em caso de iminente ameaça de agressão (“botão de pânico”).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, nos aparelhos de telefonia móvel homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel), de tecnologia que permita a sua localização em tempo real e o acionamento das autoridades competentes e familiares em caso de iminente ameaça de agressão (“botão de pânico”), na forma do regulamento.

Art. 2º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.

Parágrafo único. Os aparelhos de telecomunicação utilizados na telefonia móvel deverão ser fabricados com tecnologia que





Câmara dos Deputados

permita a sua localização em tempo real e o acionamento das autoridades competentes e familiares em caso de iminente ameaça de agressão". (NR)

.....

XVI – A disponibilização de comunicação gratuita entre o usuário e as autoridades competentes e familiares para fins de atendimento do disposto no parágrafo único do art. 78.

....." (NR)

.....

“Art. 109.

II – os casos de serviço gratuito, como os de emergência e os de mecanismos para atender o disposto no parágrafo único do art. 78”.

....." (NR)

.....

“Art. 127.

XI – a tecnologia que possibilite o atendimento do disposto no parágrafo único do art. 78.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.



* C D 2 2 0 8 1 7 3 2 8 1 0 0 *





Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem por fim estabelecer a obrigatoriedade de que aparelhos de telecomunicação utilizados na telefonia móvel sejam fabricados com tecnologia que permita o acionamento das autoridades competentes e familiares em caso de iminente ameaça de agressão, o “botão de pânico”.

Diversos crimes poderiam ser evitados se houvesse uma forma mais simples e ágil de entrar em contato com autoridades ou familiares mais próximos em situações nas quais a pessoa se sinta ameaçada.

A proposta, assim, é incluir dispositivos na Lei Geral de Telecomunicações (Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997) para que, a partir de regulamentação da Anatel, as empresas fabricantes de aparelhos de telefonia móvel sejam obrigadas a produzi-los com dispositivo de fácil acionamento, sem que haja necessidade de desbloqueio da tela, por exemplo, e que permita o contato imediato com autoridades competentes e familiares próximos, quando a pessoa se encontrar em situação de ameaça iminente.

Vale ressaltar que medida semelhante já foi tomada em outros países, a exemplo da Índia, que, a partir de 2017, definiu que aparelhos de telefonia móvel deveriam ser fabricados com “botão de pânico”¹. No caso em questão, o objetivo era prevenir agressões sexuais em um país com muitos problemas de violência contra a mulher. A partir do ano seguinte, os aparelhos deveriam contar ainda com um sistema de GPS que possibilitasse sua localização nos casos de assédio ou perigo.

Vale dizer que sistemas de proteção às mulheres já vêm sendo usados em vários estados do Brasil, com parcerias entre governos municipais e estaduais, a fim de aprimorar os sistemas de segurança.

1G1. Celulares terão botão do pânico na Índia. Disponível em <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/04/celulares-terao-botao-do-panico-na-India-para-protecter-mulheres.html> Acessado em 6/12/2022





Câmara dos Deputados

No Espírito Santo, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) é pioneiro na implantação de equipamento chamado “Dispositivo de Segurança Preventiva”. Segundo a juíza Hermínia Maria Silveira, coordenadora das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher daquele Tribunal, o aparelho foi um excelente *“inibidor para os agressores e encorajador para as mulheres voltarem às atividades rotineiras, como trabalhar ou mesmo sair à rua”*². Já em São Paulo, na comarca de Limeira, também são usados dispositivos eletrônicos por meio dos quais a polícia pode localizar o conflito e acompanhar o diálogo, durante o trajeto, com gravação da conversa, cujo áudio ainda pode ser usado como prova judicial.

Nessa mesma linha, diversas cidades no Paraná estão usando o “botão do pânico” no aplicativo 190, como medida protetiva a mulheres. Nesse caso, é um aplicativo de celular que permite ligação de emergência totalmente gratuita, sem que seja necessário possuir créditos no telefone nem pacote de dados de internet³.

Em Sorocaba, São Paulo, na Câmara Municipal local há projeto de lei no sentido de autorizar a prefeitura a celebrar convênio com as operadoras de telefonia para que o uso do aplicativo “Botão do Pânico”, aliado no combate à violência sofrida por mulheres, não consuma dados de internet. Nessa cidade, desde 2018, toda mulher que procura a Justiça e pede medida protetiva pode ter o aplicativo instalado no seu aparelho de telefonia celular⁴.

Tamanha a relevância das medidas apresentadas, o projeto de lei proposto vem ampliar o escopo e, por sua vez, estender a funcionalidade a todos que se sintam ameaçados e estejam em situação de risco. Obrigando, assim, que aparelhos de telefonia móvel homologados pela Anatel contenham

²CNJ. Botão do pânico e tecnologia aliada de mulheres. Disponível em <https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/398345291/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia> Acessado em 6/12/2022

³O PARANÁ. Paraná expande botão do pânico. Disponível em <https://oparana.com.br/noticia/parana-expande-botao-do-panico-cascavel-desiste-do-sistema/> Acessado em 6/12/2022

⁴IARA BERNARDI. Botão do pânico poderá funcionar sem créditos no celular. Disponível em <https://www.iarabernardi.com.br/imprensa/botao-do-panico-podera-funcionar-sem-creditos-no-celular/20191008-103753-t495> Acessado em 6/12/2022





Câmara dos Deputados

dispositivo que permitam o contato com autoridades competentes e familiares em caso de iminente ameaça de agressão.

Desse modo, por todo o exposto, rogo aos pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

